

Institui o Selo de Qualidade Goiana de Turismo

Tweetar [inShare](#)

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2004.

“Institui o Selo de Qualidade Goiana de Turismo.”

A ASSEMBLEIA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Selo de Qualidade Goiana de Turismo”, como instrumento classificador dos padrões de serviços turísticos prestados no território do Estado de Goiás.

Parágrafo único - A adesão e a sujeição ao programa de que trata o “caput” deste artigo, disponibilizado aos operadores de empreendimentos turísticos, é facultativa.

Art. 2º - São objetos do “Selo de Qualidade Goiana de Turismo”.

I - a preservação da imagem interna e externa da indústria do turismo goiano;
II - o estabelecimento e a manutenção da confiança do turismo goiano;
III - a ampliação e o aperfeiçoamento dos serviços postos à disposição do turista pela iniciativa privada.

Art. 3º - É prerrogativa da empresa operadora que aderir ao programa de qualificação:

I - utilizar em suas peças publicitárias o “Selo de Qualidade Goiana de Turismo” que lhe for conferido;
II - ser referida nas publicações promocionais oficiais em que constarem listagens sistemáticas dos serviços turísticos disponíveis na área a que se referir

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada no prazo de noventa (90) dias contados da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2004.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A indústria do turismo é, reconhecidamente, um dos segmentos econômicos atuais com melhor desempenho, proporcionando benefícios em todos os níveis. Estatísticas mostram que o turismo mundial cresce a uma taxa média anual de 6%, agrega cerca de 7% dos investimentos internacionais e se destaca como grande gerador de empregos, gerando para cada emprego direto, nove indiretos.

No caso específico do Estado de Goiás, as qualidades ambientais, ampliadas pela exuberância da paisagem, do conforto climático e das características históricas, capacitam o estado a se tornar em um pólo promissor no Brasil. Soma-se a isto a localização geográfica estratégica, no centro do país, tornando o estado um local ideal para realização de eventos e convenções.

A Agência Goiana de Turismo - Agetur - lançou o Projeto Venha Conhecer Goiás, com o objetivo de incentivar o turismo nos municípios goianos. O programa consiste na apresentação de pacotes turísticos a preços especiais envolvendo várias cidades que dispõem de condições e infra-estrutura. São divulgadas várias cidades que dispõem de condições e infra-estrutura. São divulgadas localidades reconhecidas pela Embratur, com o Selo Azul de Município Prioritário para o Desenvolvimento do Turismo, outorgando a 77 municípios goianos.

Outras 26 cidades goianas recebem da Embratur o Selo do Programa de Melhoria da Qualidade do Produto Turístico, que consiste no enquadramento do município na Lei Orgânica de Limpeza Urbana.

O projeto de lei em tela objetiva somar com o programa da Agetur, de maneira a incentivar o turismo e o investimento no mesmo, tornando o Estado de Goiás um dos maiores pólos turísticos do Brasil, aproveitando desta forma, o potencial que possui.

Goiás tem como característica principal a diversidade turística.

Além do atrativo das cidades históricas e do turismo nobre das águas quentes, as terras goianas abrem espaço para os lugares místicos, para as cachoeiras e para o ecoturismo. A reserva ecológica do parque da Chapada dos Veadeiros, em Alto Paraíso, recebe uma média de 12 mil visitantes por ano. Já o rio Araguaia, na temporada de praias, é visitado por mais de 150 mil pessoas.

As regiões dos lagos e dos rios, em que despontam Três Ranchos, São Simão, Buriti Alegre e Britânia configuram uma nova geografia de fonte turística. Goiás reúne ainda alguns dos mais importantes sítios arqueológicos do país. Cavernas e grutas que preservam história de milhares de anos podem ser encontradas em cidades como Caiapônia, São Domingos, Formosa e Paraúna.

A este conjunto de atrativos, associa-se a necessidade de diversificação da economia na região, especialmente através do desenvolvimento do ecoturismo sustentável.

Vários debates, ações e programas têm sido realizados com a finalidade de intensificar o crescimento do turismo em Goiás. Assim sendo, esta Casa não pode ficar inerte a tal realidade, deve portanto, contribuir para o crescimento deste setor. É justamente, neste sentido que apresentamos o presente projeto, visto que ao instituir um Selo de Qualidade do Turismo aos empreendedores, estamos contribuindo para a propaganda do negócio e conseqüentemente incentivando o turismo e o investimento no mesmo.

É importante ressaltar que o Selo de que trata o projeto não onera os cofres públicos, nem tampouco fere outros dispositivos constitucionais, principalmente no que se refere à iniciativa. Sendo, portanto, competente este poder para apresentar a presente proposição.

Ante ao exposto, e verificando a nobreza e importância do presente projeto de lei contamos com o apoio dos nossos nobres colegas para aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2004.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual